



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 021/2016 ANO VII

Divulgação: segunda-feira, 01 de fevereiro de 2016

Publicação: terça-feira, 02 de fevereiro de 2016

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

#### PORTARIA nº 861/2016

Institui o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 24 da Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, Regimento Interno do TJMMG, e

Considerando a edição da Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

Considerando a criação da Rede de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, constituída pelo Comitê Gestor Nacional e pelos Comitês Gestores Locais, sob a coordenação da Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do CNJ, responsável por implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

Resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais, com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I - implementar e gerir política para prevenir riscos e agravos à saúde e melhorar a qualidade de vida de Magistrados e Servidores da Justiça Militar, no seu âmbito de atuação, com a cooperação de todos os setores e das auditorias da Justiça Militar de Minas Gerais;

II - fomentar programas, projetos e ações vinculados à Política;

III - atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os demais Comitês Gestores Locais, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV - promover, junto aos magistrados e servidores da Justiça Militar, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política;

V - auxiliar a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde;

VI - analisar e divulgar os resultados alcançados na implantação de ações voltadas à saúde de Magistrados e Servidores da Justiça Militar;

VII - encaminhar, anualmente, juntamente com os dados da Justiça em Números, os indicadores e informações relativos à saúde de Magistrados e Servidores, conforme descrito no Anexo da Resolução nº 207/2015 do CNJ.

Parágrafo único. As ações em saúde podem contemplar, no que couber, os trabalhadores terceirizados, especialmente quando não disponham de plano de saúde próprio.

Art. 2º O Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais terá a seguinte composição:

I - Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho;

II - Juíza de Direito Titular Daniela de Freitas Marques;

III - Rosângela Chaves Molina, JME-0205-4;

IV - Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos, JME-0399-9;

V - Cynthia Chiari Barros, matrícula JME-0605-6

VI - Thiago Augusto Duarte Pereira, JME-0366-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2016.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

#### DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Cargo: Presidente do TJMMG  
Matrícula: JME-0323-9  
Destino: Barbacena-MG  
Atividade: Participar da solenidade de passagem de Comando da 13ª RPM e da 13ª Cia M Esp, no dia 03/02/16, às 11 horas, em Barbacena/MG.  
Período de afastamento: 03/02/16  
Concessão de 1/2 (meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Juiz Cel. PM James Ferreira Santos  
Cargo: Juiz  
Matrícula: JME-0372-7  
Destino: Divinópolis - MG  
Atividade: Participar da solenidade de passagem de Comando da 7ª RPM, no dia 03/02/16, às 10 horas, em Divinópolis/MG.  
Período de afastamento: 03/02/16  
Concessão de 1/2 (meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: 1º Sgt PM Geraldo Marçal de Araújo Sobrinho  
Cargo: Motorista  
Matrícula: JME-0589-8  
Destino: Barbacena-MG  
Atividade: Conduzir, em veículo oficial, juiz que irá participar da solenidade de passagem de Comando da 13ª RPM e da 13ª Cia M Esp, no dia 03/02/16, às 11 horas, em Barbacena/MG.  
Período de afastamento: 03/02/16  
Concessão de 1/2 (meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: 2º Sgt PM Luiz Carlos de Andrade Ferreira  
Cargo: Motorista  
Matrícula: JME-0475-3  
Destino: Divinópolis - MG  
Atividade: Conduzir, em veículo oficial, juiz que irá participar da solenidade de passagem de Comando da 7ª RPM, no dia 03/02/16, às 10 horas, em Divinópolis/MG.  
Período de afastamento: 03/02/16  
Concessão de 1/2 (meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

---

#### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA Nº 860/2016

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, para apreciar habeas corpus e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis e feriados, após o expediente administrativo, como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 18 horas do dia 01/02/2016 às 07horas e 59minutos do dia 08/02/2016.

Art. 2º - Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores Cleonice G. Pereira e Vlader Marden Mendes.

Art. 3º - O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio PJe- Processo Judicial Eletrônico.

Belo Horizonte, 28 de janeiro 2016.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente do TJM/MG

**AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

Período: De 25/01/2016 a 31/01/2016

DATA DISTRIBUIÇÃO: 27/01/2016

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO

Processo n. 0001828-16.2014.9.13.0003

Relator: JADIR SILVA

Revisor: JAMES FERREIRA SANTOS

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: MARIA CRISTINA PEDRO

Advogado: CARLOS GALVAO NETO (OAB/MG-106114) e outros.

Assunto Principal: 11238 - Lesão leve

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

65420MG => 4; 77819MG => 2, 7; 90720MG => 2; 91047MG => 7; 98142MG => 2; 100563MG => 4; 102069MG => 1; 106073MG => 2, 7, 8; 106114MG => 5; 110515MG => 3; 124631MG => 1, 2, 7, 8; 135409MG => 2; 137124MG => 6;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

1 - 0000076-15.2014.9.13.0001

Réu: Belpo Divino de Lacerda, Marcelo dos Reis Aparecido Batista, Hernane Mota Fernandes, Leonardo de Oliveira Cordeiro => Informo que a Carta Precatória encaminhada para Comarca de Paracatu teve designada para o dia 01/02/2016 às 14:15. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Rodolfo Ramos Caldeira.

2 - 0000229-77.2016.9.13.0001

Flagranteado: William Baltazar Alves Rocha, Misterlon Silva => Declinada a competência e determinada a remessa dos presentes autos ao Juízo Comum do local dos fatos. Não proferira decisão sobre a concessão da liberdade provisória ou mesmo pela manutenção da prisão dos militares autuados, em razão da declinação da competência do Juízo, devendo tal análise ser feita pelo Juízo competente da Justiça Comum do local dos fatos, estando os autuados à sua disposição.. Adv.: Alexandre Lemos Gonçalves, Edilson Fiuza Magalhaes, Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti, Leandro Hollerbach Ferreira, Paulo Grazianne Alves Ferraz, Ricardo Soares Diniz.

3 - 0002939-41.2014.9.13.0001

Réu: Andre Pereira => Não concedido o benefício do indulto ao sentenciado André Pereira, pelas razões de fato e de direito ora registradas. Determinado que os autos permaneçam em cartório, aguardando o cumprimento integral da pena privativa de liberdade. Adv.: Ricardo Silva Eleuterio.

4 - 0005338-14.2012.9.13.0001

Réu: Servulo Goncalves => Vista à Defesa para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a Defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Marcos Antonio da Silva Alves.

---

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000398-95.2015.9.13.0002

Réu: Evandro Augusto Valentim => Juntada da Carta Precatória da Comarca de Além Paraíba/MG. Adv.: Carlos Galvao Neto.

6 - 0001533-45.2015.9.13.0002

Réu: Cristiano de Souza Lana => Iniciado o cumprimento da sanção imposta em 12/08/2015 verifica-se que o sentenciado não satisfaz os pressupostos objetivos e subjetivos inscritos no Decreto Federal nº 8.615/15, razão pela qual indefiro a concessão de indulto e da comutação de pena. Quanto ao pedido de saída temporária, indefiro o pedido, por falta de previsão legal. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000200-65.2009.9.13.0003 ou 34790

Réu: Vanderlei Barbosa => Vista à Defesa do documento juntado às fls. 335. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

8 - 0002941-05.2014.9.13.0003

Réu: Bitenil Pinto Soares, Wemerson Silva Vieira => Declarada extinta a punibilidade pelo cumprimento das condições da transação penal, relativas ao delito previsto no artigo 226, do CPM, com fundamento no art.76 e ss. da Lei n. 9.099/95. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.